



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Estadual da 17ª CREDE – Icó		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Estadual da 17ª CREDE - Icó, relacionadas em anexo, até 31.12.2016.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0161290/2016	PARECER Nº 0069/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

As Escolas da rede estadual relacionadas no Anexo I deste Parecer, solicitam mediante processos nº 0161290/2016, 0296897/2016, o recredenciamento e a legalidade de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor, secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0069/2016

MUNICÍPIO: Icó - 17ª CREDE

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
0161290/2016	23140240	Centro de Educação de Jovens e Adultos Ana Vieira Pinheiro	Estadual	Recredencia o Centro de Educação de Jovens e Adultos Ana Vieira Pinheiro, INEP 23140240, no município de Icó, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016.
0296897/2016	23545755	Escola de Ensino Médio Professor Miguel Porfírio de Lima	Estadual	Recredencia a Escola de Ensino Médio Professor Miguel Porfírio de Lima, INEP 23545755, no município de Icó, reconhece o curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016.